GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARSAE-MG AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Logística (GPGF)

Processo SEI nº 2440.01.0000562/2021-93

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 2441002 0000/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados envolvendo apoio técnico à Arsae-MG, conforme especificação técnica no Termo de Referência.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I DO CONTRATO - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
ANEXO II DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE VISITA
ANEXO III DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO DE EDITAL V -MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG, localizada na Rodovia Papa João Paulo II - 4001 - Edifício Gerais - 5º anda , bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG - CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.618/0001-77, mediante a Pregoeira designada pela Portaria Arsae nº 85/2020, torna público que realizará, na data, horário e local indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" **objetivando a Prestação de serviços técnicos especializados envolvendo apoio técnico à Arsae-MG,** conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe deste edital**.**

Este pregão será amparado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 202, **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996,Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal n° 8.666,** de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados na Portaria Arsae-MG nº 185 de 11 de março de 2020.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no **dia 10 de setembro de 2021, às 10 (dez) horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados envolvendo apoio técnico à Arsae-MG, conforme especificação técnica no Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O s pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site http://www.compras.mg.gov.br/.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema

oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@arsae.mg.gov.br c/c para gilda.bicalho@arsae.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Arsae-MG por meio da Gerência de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de

um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no

certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário

até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, ao lote único.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos itens envolvidos no lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **(02) duas casas decimais** após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o

sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para o lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no

sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o

licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Autoridade Sanitária Competente, quando a atividade assim o exigir, conforme Resolução - RDC nº 154, de 15 de junho de 2004;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":

10.9.2.1.3.1Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 0 Único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat*" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@arsae.mg.gov.br c/c gilda.bicalho@arsae.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório

(nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail compras@arsae.mg.gov.br c/c gilda.bicalho@arsae.mg.gov.br

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - http://www.compras.mg.gov.br/#.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço ora ajustado.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de

habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase

de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br

19.9. O edital e anexos se encontram também disponíveis no site da Arsae: www.arsae.mg.gov.br

Daniela Maria de Paula

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

ARSAE-MG

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais

Gerência de Fiscalização Operacional

Anexo nº I/ARSAE/GFO/2021

PROCESSO Nº 2440.01.0000562/2021-93

TERMO DE REFERÊNCIA - APOIO À FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/02/2021	Gerência de Fiscalização Operacional	2441002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Henrique Pereira Barcelos E-mail: henrique.barcelos@arsae.mg.gov.br Ramal para contato: (31)3915-8089 Celular para contato: (31)97148-2357	Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços especializados envolvendo apoio técnico à Arsae-MG para execução das atividades de identificação e descrição das unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos Municípios regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	1	000021628	1	Serviço	Serviços de consultoria em área de engenharia ambiental

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de apoio técnico à Arsae-MG para desenvolvimento de 70 (setenta) Diagnósticos Técnicos sendo, 35 (trinta e cinco) de Sistemas de Abastecimento de Água e de 35 (trinta e cinco) de Sistemas de Esgotamento Sanitário envolvendo as atividades de identificação e descrição das unidades operacionais, controle dos padrões de qualidade e de atendimento aos usuários, com

a utilização de recursos humanos, logística e equipamentos de trabalho, conforme detalhado no item 9.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

O contratado prestará serviços de engenharia, envolvendo apoio técnico à Arsae-MG, objeto deste termo de referência por um período de 270 (duzentos e setenta) dias. Os trabalhos técnicos abrangerão as seguintes áreas:

1.2.1. Apoio Técnico-Operacional

Atividades de apoio técnico-operacional envolvendo a elaboração de diagnósticos, conforme modelos desenvolvidos pela Arsae-MG e apresentados no Anexo I. A elaboração dos diagnósticos deve compreender:

1.2.1.1. Apoio técnico direto, executado por meio de vistorias técnicas presenciais nas localidades, bem como nas unidades operacionais, compreendendo no mínimo: captações, estações de tratamento de água e de esgotos, laboratórios, reservatórios (mínimo de 4 unidades ou, em casos de maior quantidade, 20% da totalidade), estações elevatórias de água e de esgotos (mínimo de 4 unidades ou, em casos de maior quantidade, 20% da totalidade), além de pontos aleatórios das redes de distribuição de água (mínimo de 4 pontos) e de coleta de esgotos (mínimo de 4 pontos), adutoras (mínimo de 1 ponto), linhas de recalque (mínimo de 1 ponto), emissários (mínimo de 1 ponto) e interceptores de esgotos (mínimo de 3 pontos);

1.2.1.2. Verificação da qualidade dos serviços de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, executados pelas equipes próprias e terceirizados do prestador de serviços;

1.2.1.3. Realização de medição de pressão e continuidade dos serviços de abastecimento de água em regiões críticas e/ou com problemas de abastecimento (mínimo de 4 pontos monitorados);

1.2.1.4. Acompanhamento da realização de coletas para análise de água em pontos específicos do sistema de abastecimento em atendimento a legislação vigente do Ministério da Saúde (mínimo de 4 coletas realizadas);

1.2.1.5. Acompanhamento das análises dos sólidos sedimentares na inspeção (in loco) da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto;

1.2.1.6. Verificação da estrutura de atendimento do prestador de serviços nas suas Agências de Atendimento e Pontos de Serviços seja próprio ou terceirizado;

1.2.1.7. Verificação do cumprimento de metas estabelecidas nos contratos celebrados junto aos Municípios, além de leis, decretos, resoluções e portarias concernentes ao setor de saneamento;

1.2.1.8. Verificação pontual de ocorrências de falhas nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do prestador de serviços;

1.2.1.9. Verificação da existência de macro medidores e setorização das redes de abastecimento de Água; e

1.2.1.10. Demais trabalhos decorrentes das atividades apresentadas.

2. DO LOTE:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Lote Único de 35 sedes municipais de Minas Gerais, consistindo em atividades da mesma natureza e com o mesmo objeto, previamente definido pela Arsae-MG conforme item 9.2.1.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG, criada pela Lei Estadual 18.309/2009, é responsável por regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos municípios atendidos pela COPASA-MG, pela COPANOR e de outros municípios do Estado de Minas Gerais que expressamente concederem autorização à Agência para a realização dessas atividades, caso dos Municípios de Juiz De fora, Passos e Itabira. Assim, vale destacar que dos 853 municípios mineiros a Arsae-MG atua como ente regulador em cerca de 650 municípios, atendendo uma população aproximada de 14 milhões de usuários dos serviços.

Neste grande universo de atuação, é importante ressaltar que uma das principais atividades da Arsae-MG se refere à coleta de dados operacionais em campo. A coleta de dados operacionais em campo é realizada constantemente pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização, subsidiando todos os setores da Agência, seja para evolução dos serviços de gerenciamento de dados ou desenvolvimento dos processos de fiscalização.

Desde o ano de 2011, a Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização recebe anualmente centenas de questionamentos quanto à operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário enviados pelo Ministério Público, Juízes, Prefeituras e Câmaras Municipais, Procon, Assembleia, além da própria Ouvidoria da Agência. Assim, nestes 10 anos de atuação, com uma equipe reduzida, a Agência atendeu através de dados coletados, a demandas de 339 (trezentos e trinta e nove) municípios, tendo sido gerados mais de 1.000 relatórios. Um número muito expressivo se considerada a equipe reduzida de servidores, mas aquém da necessidade da Arsae-MG uma vez que até hoje temos 311 (trezentos e onze) municípios mineiros que ainda não foram contemplados com ações de verificação de dados operacionais com geração de relatórios que resultariam em ações em campo por parte dos prestadores.

As últimas eleições municipais revelam uma maioria de gestores públicos que precisam ser contemplados com análises dessa Agência. Assim, devido à impossibilidade atual de ampliação da equipe de servidores e devido ao aumento das demandas externas por este serviço, a Arsae-MG, pautada em experiências de outras Agências que com êxito ampliaram o número de atendimentos sem ampliar seu quadro direto de pessoal, almeja a contratação de apoio técnico para coleta de tais dados.

Vale ressaltar também que estudos realizados pela Arsae-MG apontaram que o maior impacto para redução do prazo de elaboração das respostas às demandas se deve aos deslocamentos (viagens) dos analistas para realizações de verificações em campo, logísticas de carros e diárias, além de toda programação prévia para outras demandas internas e externas.

A Contratação de serviços de apoio, executada por meio de visitas “in loco” em elaboração de Diagnósticos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com equipe e equipamentos próprios e emissão de documento técnico conforme metodologia desenvolvida pela Arsae-MG proporcionará a ampliação da atuação de todas as gerências da Coordenadoria

Técnica de Regulação e Fiscalização e reduzirá os tempos de resposta às demandas, trazendo um ganho direto para a sociedade.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto desse termo de referência refere-se a serviço comum de consultoria, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, segundo especificações usuais no mercado.

Dessa forma, por se tratar de serviço comum, entende-se ser viável a utilização da **modalidade pregão, na forma eletrônica**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os trabalhos a serem realizados necessitam de mão-de-obra qualificada para sua correta execução, com base na Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar:

6.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em nome da empresa, relativos a contratos registrados no CREA referentes à sua capacitação técnica, com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas", nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas:

6.1.1. Elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo ETA e ETE;

ou

6.1.2. Fiscalização na execução Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo ETA e ETE;

ou

6.1.3. Operação de sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, incluindo ETA e ETE;

ou

6.1.4. Elaboração de diagnósticos técnico-operacionais de sistemas de Abastecimento de água e Esgotamento sanitário, incluindo ETA e ETE.

6.2. Os documentos acima indicados, são necessários sendo o mínimo exigido para a comprovação de qualificação técnica da empresa, para fins de habilitação.

6.3. Exigem-se os seguintes atributos dos profissionais que comporão a equipe técnica:

6.3.1. Engenheiro Sênior – Responsável pela liderança e coordenação da equipe técnica, especialmente na área de regulação e fiscalização técnica, além do exercício de assessoria e apoio direto nas atividades específicas relacionadas com a área de regulação e fiscalização. Os pré-requisitos exigidos são: (i) graduação superior em Engenharia Civil ou Sanitária, e (ii) experiência mínima de 10 (dez) anos em engenharia, sendo ao menos 05 (cinco) em cargo, ou cargos de direção, liderança de equipe, chefia ou gerência de serviços diretamente relacionados com serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

6.3.2. Engenheiro Civil ou Sanitarista Júnior – Responsável pela assessoria e apoio direto nas atividades específicas relacionadas com a área de regulação e fiscalização. Os pré-requisitos exigidos são: (i) graduação superior em Engenharia Civil ou Sanitária, ou graduação em engenharia com pós-graduação lato ou stricto sensu na área de concentração de saneamento ambiental ou áreas afins, e (ii) experiência mínima de 2 (dois) anos em serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou título de mestrado ou doutorado na área de saneamento;

6.3.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. A Equipe técnica mínima será composta de 02 (dois) profissionais: - 01 Engenheiro Sênior; - 01 Engenheiro Civil ou Sanitarista Júnior;

6.3.4. Fica a cargo da empresa a contratação de outros profissionais além dos descritos acima, desde que devidamente qualificados para execução das atividades.

6.4. Os profissionais de nível superior devem comprovar experiências, obrigatoriamente por meio de atestados Técnicos, contendo a especificação e a data da atividade executada.

6.5. O profissional de nível médio, caso a empresa opte pela sua contratação, deve comprovar experiência, obrigatoriamente por meio de certificados emitidos pelos respectivos contratantes dos serviços, contendo a especificação e a data da atividade executada.

6.6. Profissionais estrangeiros deverão comprovar por meio do diploma de formação com o registro profissional competente do país de origem, com tradução juramentada e situação trabalhista regular no Brasil.

6.7. Todos os profissionais envolvidos nos trabalhos objeto deste Termo de Referência deverão assinar o termo de confidencialidade do item 21.

6.8. A Arsae-MG pode, a qualquer momento do contrato, optar pela substituição de um ou mais profissionais contratados caso os objetivos do contrato não estejam sendo atingidos por incapacidade técnica do profissional.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para a validação da proposta de menor preço é fundamental o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Início das atividades: 5 dias úteis após a assinatura do contrato será realizada reunião de kick-off na sede da Arsae-MG para alinhamento dos trabalhos ou em reunião via videoconferência, critério a ser escolhido pela Arsae-MG;

9.1.2. Estão previstos pelo menos 5 dias úteis de reuniões para alinhamento e treinamento da equipe contratada que contarão a partir do dia seguinte à reunião de kick-off. O treinamento será conduzido pelos profissionais da equipe de fiscalização da Arsae-MG e será realizado nas

dependências da Agência ou via videoconferências online. As ferramentas devem ser trazidas pelos profissionais da contratada (notebooks, equipamentos de medição de pressão, e demais itens previstos nesse termo de referência);

9.1.3. É imprescindível que os profissionais da contratada saibam operar os equipamentos descritos nesse termo;

9.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de inspeções presenciais e emissão de diagnósticos, a ser entregue em até 15 dias úteis após a reunião de kick-off a ser aprovado pela Arsae-MG, observando:

9.1.4.1. Os diagnósticos devem ser enviados para a equipe de fiscalização da Arsae-MG em até 10 dias úteis após os levantamentos realizados em campo em cada município;

9.1.4.2. A equipe de fiscalização da Arsae-MG terá até 10 dias úteis para revisar os diagnósticos enviados e solicitar correções;

9.1.4.3. A equipe da contratada terá até 5 dias úteis para correção dos diagnósticos;

9.1.4.4. O prazo máximo para entrega de todos os diagnósticos pela CONTRATADA é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias/

9.1.4.5. O prazo máximo para cumprimento do cronograma, incluindo inspeções, emissão e aprovação de diagnósticos, são de 270 (duzentos e setenta) dias;

9.1.5. As medições dos valores dos diagnósticos estão condicionadas à aprovação dos mesmos pela equipe de fiscalização da Arsae-MG;

9.1.6. Cronograma físico-financeiro: A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de desenvolvimento dos trabalhos (similar ao cronograma modelo – Anexo II), compatível com as definições das atividades contidas no item 15, informando os prazos de início e fim de cada evento, suas respectivas interferências entre si e o percentual de execução.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais nas 35 (trinta e cinco) sedes municipais a seguir:

Municípios	**Diagnósticos Técnicos**	
Berizal	SAA	SES
Campo Florido	SAA	SES
Capitão Enéas	SAA	SES
Carneirinho	SAA	SES
Chapada Gaúcha	SAA	SES
Claro dos Poções	SAA	SES
Cônego Marinho	SAA	SES
Coronel Murta	SAA	SES
Cuparaque	SAA	SES
Dores do Indaiá	SAA	SES
Engenheiro Navarro	SAA	SES
Estrela do Indaiá	SAA	SES

Francisco Dumont	SAA	SES
Fronteira	SAA	SES
Ibiaí	SAA	SES
Ibiracatu	SAA	SES
Indaiabira	SAA	SES
José Gonçalves de Minas	SAA	SES
Itabirinha	SAA	SES
Lontra	SAA	SES
Luislândia	SAA	SES
Monte Formoso	SAA	SES
Natércia	SAA	SES
Nova Belém	SAA	SES
Ouro Verde de Minas	SAA	SES
Patis	SAA	SES
Pedralva	SAA	SES
Pedras de Maria da Cruz	SAA	SES
Quartel Geral	SAA	SES
São José do Jacuri	SAA	SES
São Romão	SAA	SES
Santo Antônio do Retiro	SAA	SES
Serra da Saudade	SAA	SES
União de Minas	SAA	SES
Veredinha	SAA	SES
Diagnósticos a serem elaborados	**35**	**35**
Total	**70**	

9.2.2. Os contatos dos responsáveis em cada município serão fornecidos pela Arsae-MG;

9.2.3. Eventualmente, caso a equipe de fiscalização da Arsae-MG entenda como necessário, poderá ser realizada uma reunião de alinhamento com a CONTRATADA, em data e local a serem agendados, ou via videoconferência.

9.3. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Para a edição e apresentação dos relatórios a CONTRATANTE deverá seguir os modelos estabelecidos pela Arsae-MG conforme Anexo I. Todos os documentos deverão dispor da mesma padronização de formatação. Apesar de o Anexo I conter exemplos para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as entregas devem ser realizadas separadamente, totalizando 2 (duas) para cada município visitado presencialmente (uma para água e uma para esgoto). Também deverá ser entregue uma Declaração de Visita Técnica para cada município, onde estará descrito pelo menos: o nome e assinatura do funcionário do prestador que acompanhou a visita técnica, o nome e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela visita técnica, o nome do município, o período de realização das visitas e a lista de todas as unidades visitadas.

Os diagnósticos serão entregues em formato Word enviados por e-mail e os produtos finais entregues em pen-drives, em local a ser definido pelas equipes da Arsae-MG posteriormente.

9.4. **APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

9.4.1. Os diagnósticos técnicos serão analisados pela Arsae-MG e, verificado se atende aos requisitos deste Termo de Referência e aos modelos repassados a CONTRATADA.

9.4.2. As medições serão elaboradas pela equipe de fiscalização da Arsae-MG conforme item 9.5, mensalmente e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aprovados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, devendo as mesmas ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 25 do mês da medição.

9.5. **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ANDAMENTO**

9.5.1. O acompanhamento dos trabalhos pela Arsae-MG será efetuado através de Relatórios Mensais de Andamento, elaborados pela CONTRATADA, através dos quais serão esclarecidas todas as atividades desenvolvidas no período (item 9), efetuando ainda um balanço das atividades em relação ao contexto geral do trabalho. Este relatório mensal deverá ser apresentado de forma independente dos diagnósticos técnicos subsidiando a medição dos serviços. Os relatórios mensais de andamento devem ser enviados até o dia 20 de cada mês.

9.5.2. Após a análise e aprovação do Relatório Mensal de Andamento a equipe de fiscalização deverá ajustar e atestar os valores a serem medidos e encaminhar ao setor responsável da Arsae-MG para o andamento dos pagamentos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento dos serviços será efetuado pela Arsae-MG em parcelas “mensais”, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, desde que os diagnósticos entregues estejam devidamente aprovados pela Arsae-MG.

10.3. Para efeito de pagamento, será efetuada a medição dos serviços aprovados pela Fiscalização do Contrato, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente executados.

11. MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

A medição dos trabalhos se dará mensalmente, de acordo a produção e aprovação de diagnósticos técnicos. A medição somente poderá ser efetuada após a aprovação do Relatório Mensal de Andamento pela Arsae-MG.

Medição mensal = (Valor do Contrato/ 70 diagnósticos) x número de diagnósticos aprovados no mês

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 270

(duzentos e setenta) dias, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período do contrato, ou seja, até o limite máximo de 9 (nove) meses, a critério da Arsae-MG, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93.

12.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.1. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

12.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.

12.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

13. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Serão designados os servidores:	Gestor: Henrique Pereira Barcelos - MASP 1.431.088-2
	Suplente: Lucas Marques Pessoa - MASP 1.371.629-5
	Fiscal: Denise Rodrigues Avelar - MASP 1.371.772-3
	Suplente: Karla Patrícia Dias da Silva - MASP 1.062.435-1

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base e com base na Lei Orçamentária Anual nº 23.578, de 15 de janeiro de janeiro de 2020.

14.1.1. 17.125.117.4295.0001.339035.02.0.59.1

15. DAS GARANTIAS:

15.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1.1. Será exigida a descrição nos diagnósticos técnicos de todos os itens aplicáveis estabelecidos no item 15 conforme a verificação dos sistemas nos municípios objeto deste Termo de Referência.

16. DA VISTORIA TÉCNICA:

16.1. Uma semana antes de viajar, enviar e-mail ao prestador comunicando a viagem e solicitando que sejam preparados os documentos para fiscalização (contatos dos prestadores e textos padrões serão fornecidos pela contratante).

16.2. ROTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

16.2.1. Antes de realizar a visita para elaboração do diagnóstico, realizar estudo sobre o município através das planilhas e Informações que serão fornecidas pela Arsae-MG. Importante analisar os seguintes dados para direcionar alguns pontos do diagnóstico:

16.2.1.1. Existência de reclamações na Ouvidoria;

16.2.1.2. Ordem de Serviço e reclamações de vazamentos de água, avaliar os endereços de maior ocorrência para investigar as causas (diâmetro da rede, pressão na rede);

16.2.1.3. Ordem de Serviço e reclamações de falta d'água, avaliar se há uma região específica ou reclamações generalizadas para investigar as causas (manutenções, baixa pressão, quantidade de água insuficiente para atender a demanda);

16.2.1.4. Reclamações a respeito da qualidade da água avaliar se há uma região específica ou reclamações generalizadas para investigar as causas (realizar coletas na saída do tratamento e em pontos próximos aos reclamantes).

16.2.2. Ao iniciar a visita ao município, a primeira ação será realizar uma reunião com o Prestador para que o sistema de abastecimento de água seja apresentado. Avaliar o cadastro de rede, junto ao Prestador, para identificar

as áreas onde não há cobertura, zonas de abastecimento e melhor esclarecimento do croqui dos sistemas.

16.2.3. Definir um roteiro a ser seguido pelas unidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, realizar coletas de água na rede de distribuição e na saída do tratamento e acompanhar as análises realizadas no laboratório (registrar os resultados das coletas realizadas durante a vistoria no relatório e analisar os Relatórios de Qualidade da Água elaborados pelo Prestador de Serviços).

16.2.4. **Pontos a serem verificados nas unidades visitadas:**

16.2.4.1. Captação Superficial

- Sinalização e identificação da área; proteção da área contra acesso de pessoas não autorizadas;
- Como está a proteção sanitária do ponto de captação e a situação do manancial (assoreamento, eutrofização, etc.);
- Condições operacionais:
    - vazão de captação;
    - situação da unidade;
    - existência de bomba reserva;
    - Instalações em geral.

16.2.4.2. Captação Subterrânea

- Sinalização e identificação da área; proteção da área contra acesso de pessoas não autorizadas;
- Condições da laje de proteção do poço;
- Situação das instalações elétricas do poço;
- Situação do quadro de força;
- Existência de macromedição;
- Condições operacionais:
    - a. vazão de captação;
    - b. situação da unidade;
    - c. existência de bomba reserva;
    - d. Instalações em geral.
- Verificar se os poços lançam direto na rede, se tem tratamento simplificado, ou se passam pela ETA.

16.2.4.3. Booster\Elevatórias

- Sinalização e identificação da unidade;
- Proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura de bombeamento;
- Situação das instalações elétricas;
- Condições de manutenção do quadro de força;
- Existência de vazamento de água excessivo nas bombas;
- Existência de bomba reserva instalada ou operando alternadamente.

16.2.4.4. Reservatórios

- Sinalização e identificação da unidade; proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura do reservatório;
- Condição da escada de acesso ao reservatório e existência de guarda-corpo;
- Condições das tampas de inspeção do reservatório;
- Existência de travas de fechamento nas tampas de inspeção;
- Existência de saídas de ventilação;

- Existência de tela de proteção nas saídas de ventilação;
- Existência de medidor de nível;
- Existência de tubo extravasor;
- Existência de instrumento de medição e controle de vazão na entrada e/ou saída do reservatório;
- Realização de inspeção sanitária a cada três meses para averiguação de limpeza do reservatório.

16.2.4.5. Rede de distribuição

- Setorização de rede – quais boosters e reservatórios atendem cada área;
- Pressões na rede, principalmente nos pontos mais altos de cada setor;
- Intermitência/interrupção/paralisação do abastecimento;
- Existência de registro de descarga, frequência de descargas de rede, registro de manobra e condições de operação;
- Acompanhar o Prestador na realização de coletas de água nos pontos de coleta definidos; se o abastecimento for proveniente de sistemas distintos, realizar coletas em cada um dos sistemas;
- Cruzamento com os dados de reclamações de usuários quanto à qualidade/quantidade da água distribuída, para esclarecimento dos eventuais problemas que estão causando as reclamações.

16.2.4.6. Estação de Tratamento de Água – (ETA)

- Sinalização e identificação da área; proteção da área contra acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura da ETA;
- Existência de macromedição;
- Capacidade instalada e vazão de operação;
- Indícios de sobrecarga no tratamento;
- Existência de dispositivo para realizar coleta na saída dos filtros;
- Existência de tampa de fechamento para filtros ascendentes;
- Existência de livro para registro de ocorrências;
- Acompanhar o Prestador na realização de coletas de água na saída do tratamento.

16.2.4.7. Casa de Química

- Identificação de produtos químicos;
- Acondicionamento de produtos químicos;
- Estocagem de produtos químicos ensacados;
- Prazo de validade dos produtos químicos;
- Condições das bombas dosadoras;
- Condições de segurança da área de dosagem do cloro gasoso;
- Existência de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual adequados.

16.2.4.8. Laboratório e Qualidade da Água

- Isolamento da área do laboratório de outras atividades;
- Condições operacionais do laboratório;
- Existência de equipamentos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades do laboratório;
- Existência e disponibilidade de POP's (Procedimento Operacional Padrão), laudos ou demais documentos em meio físico necessários às atividades laboratoriais;
- Identificação dos equipamentos do laboratório;
- Etiquetas de calibração ou documento que comprove a calibração dos equipamentos do laboratório;

- Acondicionamento e armazenamento de insumos e vidrarias;
- Existência de responsável técnico legalmente habilitado;
- Encaminhamento à autoridade de saúde pública dos relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais da qualidade da água;
- Acompanhar a realização das análises laboratoriais após as coletas feitas durante a fiscalização;
- Avaliar o histórico das análises de qualidade da água do sistema de distribuição e da saída do tratamento.

16.2.4.9. Agência de Atendimento

- Estrutura do atendimento presencial;
- Disponibilidade dos documentos exigidos pela Arsae-MG;
- Cumprimento de prazos estabelecidos pela Resolução Normativa Arsae-MG para atendimento das solicitações.

16.3. ROTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

16.3.1. Antes de realizar a visita para elaboração do diagnóstico, realizar estudo sobre o município através das planilhas e Informações que serão fornecidas pela Arsae-MG. Importante analisar os seguintes dados para direcionar alguns pontos do diagnóstico:

16.3.1.1. Existência de reclamações na Ouvidoria;

16.3.1.2. Ordem de Serviço e reclamações de extravasamento de esgotos, avaliar os endereços de maior ocorrência para investigar as causas (diâmetro da rede, mau uso das redes, obstruções, ligações pluviais na rede de coletora de esgotos),

16.3.1.3. Se possível, perguntar à área econômica, a porcentagem do município que fatura com EDC – Esgoto Dinâmico com Coleta, com EDT – Esgoto Dinâmico com Coleta e Tratamento e só com água, para se ter uma noção da cobertura do sistema e do atendimento do serviço com tratamento.

16.3.2. Ao iniciar a visita ao município, a primeira ação será realizar uma reunião com o Prestador para que o sistema de esgotamento sanitário seja apresentado. Avaliar o cadastro de rede, junto ao Prestador, para identificar as áreas onde não há cobertura, diferenciar áreas prestadas com serviços de EDT (esgotamento dinâmico coletado) e EDC (esgotamento dinâmico coletado e tratado) e melhor esclarecimento do croqui do sistema.

16.3.3. Definir um roteiro a ser seguido pelas unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES (unidades e pontos de lançamento).

16.3.4. Pontos a serem verificados nas unidades visitadas:

16.3.4.1. Elevatórias

- Sinalização e identificação da unidade;
- Proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Estado de conservação da estrutura;
- Condições de manutenção do quadro de força;
- Existência de bomba reserva;
- Emanação de odores desagradáveis nas instalações da EEE – Estação Elevatória de Esgoto;
- Existência de extravasor/by pass;
- Destino do esgoto extravasado;

- Existência de sistema de drenagem na área da EEE – Estação Elevatória de Esgoto;
- Condição de funcionamento e estado de conservação do gradeamento da EEE – Estação Elevatória de Esgoto;
- Existência de caixa de areia;
- Disposição final do material retido na EEE – Estação Elevatória de Esgoto.

16.3.4.2. Rede coletora

- Estado de conservação e manutenção dos Poços de Visitas;
- Existência de extravasamento de esgoto;
- Locais onde não há rede coletora;
- Locais onde há rede coletora, porém, sem interceptor encaminhando para a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto (questionar o motivo e se há previsão de obras para interceptação);
- Verificar os pontos de lançamento da rede coletora.

16.3.4.3. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

- Sinalização e identificação da unidade;
- Proteção da unidade contra o acesso de pessoas não autorizadas;
- Existência de Licença Ambiental para Funcionamento;
- Existência de livro de registro de ocorrências;
- Proximidade de núcleos residenciais;
- Existência de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual adequados;
- Existência de ferramentas e equipamentos de operação adequados (rastelo, enxada, pá, etc.);
- Verificar se há a utilização de medidas mitigadoras para a não propagação do odor produzido pela ETE;
- Existência de macromedição na entrada e/ou saída da ETE;
- Vazão nominal projetada e vazão tratada;
- Previsão de obras de ampliação da ETE;
- Existência de extravasor/by pass;
- Estado de conservação e funcionamento do gradeamento;
- Estado de conservação e funcionamento da caixa de areia;
- Indícios de sobrecarga da ETE;
- Estado de conservação dos reatores;
- Existência de vazamento nas válvulas ou registros dos reatores;
- Funcionamento do sistema distribuidor de esgotos;
- Condições de operação dos dispositivos de descarga dos reatores;
- Frequência da realização de descarga do lodo;
- Funcionamento do sistema de coleta e tratamento de gases;
- Funcionamento do queimador de gás;
- Estado de conservação, manutenção e operação dos decantadores (vazamentos, remoção de lodo, etc.);
- Estado de conservação, manutenção e operação dos aeradores (vazamentos, homogeneidade da aeração, obstrução dos domos difusores, etc.);
- Estado de conservação, manutenção e operação dos filtros (vazamentos, obstrução no braço distribuidor, colmatação do leito filtrante, etc.);
- Estado de conservação, manutenção e operação das lagoas de estabilização (distribuição na chegada do efluente, acúmulo de sedimentos em pontos específicos da lagoa, controle do nível d'água, estado de conservação dos taludes, ocorrência de zonas mortas, superfloração de algas, emanação de odores desagradáveis, etc.);
- Estado de conservação, manutenção e operação dos módulos de

escoamento superficial no solo (distribuição do afluente, coleta do efluente).

16.3.4.4. Laboratório e Qualidade do Efluente

- Condição de organização e limpeza do laboratório;
- Existência de equipamentos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades do laboratório;
- Etiquetas de calibração ou documento que comprove a calibração dos equipamentos do laboratório;
- Acondicionamento e armazenamento de insumos e vidrarias;
- Avaliar o histórico das análises de eficiência de remoção de DBO - Demanda bioquímica de oxigênio, DQO - Demanda química de Oxigênio e Sólidos Sedimentáveis do tratamento.

16.3.4.5. Corpo receptor

- Acesso ao local de lançamento do efluente tratado;
- Aspecto do local de descarga e sua área de influência (coloração, sobrenadantes, espuma, acúmulo de materiais sedimentáveis, odores).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação do objeto (Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário).

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. A CONTRATADA estará obrigada a atender aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

18.2. Na execução dos serviços a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados;

18.3. Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Profissional de suas respectivas categorias e currículo individualizado resumido;

18.4. Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

18.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente; e

18.6. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais.

18.7. Os engenheiros e técnicos de nível médio, disponibilizados pela CONTRATADA, serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e estarão em dia com suas obrigações junto ao Conselho Profissional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA.

18.8. Serão exigidos atributos dos técnicos aplicados aos serviços nos termos definidos no item 6.3. deste Termo de Referência.

18.9. Caberá veto da CONTRATANTE ao técnico que não satisfaça aos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. ou 6.1.4., ou que, a critério desta e devidamente justificado, não se adeque aos propósitos do objeto contratado.

18.10. A CONTRATADA deverá contar com escritório próprio, para a realização de suas atividades internas através de sua equipe técnica, empregados ou contratados, diretamente aplicada aos serviços, regularmente em horário compatível com a operação da CONTRATANTE, sendo o expediente da Arsae-MG, de 8:00 às 18:00 horas.

18.11. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens ao interior de Minas Gerais em função das atividades e para eventuais trabalhos quando solicitados pela CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, sem prejuízo do profissional requisitado.

18.12. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato.

18.13. As despesas, a que se refere o item anterior, não poderão ser objeto de reembolso pela Arsae-MG, nos termos deste Termo de Referência.

18.14. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os "softwares" e licenças necessários, periféricos, como impressora, "scanner", gravador e leitora de CD Rom ou DVD apropriados para o processamento dos dados coletados, câmeras fotográficas e a elaboração de relatórios, inclusive aqueles apropriados para uso em viagem, os quais não se sujeitam ao reembolso.

18.15. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando em viagem, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet para a Arsae-MG em Belo Horizonte.

18.16. A CONTRATADA deverá apresentar declaração no momento da assinatura do contrato, de que disporá dos seguintes equipamentos para execução do contrato, os quais não se sujeitam ao reembolso:

- 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais ou celular com tal função, com resolução de, no mínimo, 8 (oito) megapixels;
- 02 (dois) equipamentos para medição e/ou monitoramento de pressão na rede de distribuição, composto de manômetros e acessórios de instalação com as mínimas especificações técnicas:
    - **Medidor de registro de pressão (Datalogger)** - aplicação: de campo; entrada: de pressão Máxima: 100 a 200 mca; operação: com agua em 1ºc a 30ºc; precisão: de +/- 0,5% do Fundo de escala; resolução: de +/- 0,5% do fundo de escala; tomada: de pressão de 1/8" bsp com engate rápido; registro: última medição e dos valores max. e Min.ult.30 dias; memoria: tipo estado solido e não volátil; capacidade: de 128 kb (48.000 leituras); alimentação: bateria c/duração 5 anos ou 1 milhão de leituras.
    - Medidor de registro de pressão; aplicação de campo; entrada de pressão Máxima: de 100 a 200 mca; proteção de entrada em forma de labirinto; Operação com agua em 1°c a 30°c; precisão de +/-0,5% do fundo de escala; resolução de +/-0,5% do fundo de escala; tomada de pressão de 1/8" Bsp com engate rápido. Visor; registro da última medição e dos valores Máximos e mínimos registrados nos últimos 30 dias; luz de fundo.
    - Em série: tipo opticamente isolado, full duplex e assíncrona; velocidade de transmissão e recepção de 1.200 baud, v22 para comunicação remota; possibilidade de conectar-se a modem externo. Memoria: tipo estado sólido e não volátil; capacidade de 128 kb (48.000 leituras). Relógio De cristal com calendário; erro de até 100 segs. Por mês; bateria interna e única, duração de 5 anos ou 01(um) milhão de leituras de pressão;

Gravação de dados; intervalos de gravação programáveis entre 1 seg. E 12 horas, utilizando rotação de memória ou parando com memória cheia. Registros executados por intervalo de tempo ou quantidade de eventos. Ambiente de operação; temperatura de -20°c a +50°c, classificação de proteção ip68. Conectores: 04 pinos para a porta em série. Peso até 01 kg. Acessórios; cabo de comunicação entre data logger e notebook. Mangueira com acopladores para tomada de pressão em torneiras.

- 02 (dois) "Notebook" com configuração compatível aos trabalhos a serem executados;
- Para deslocamento dos profissionais que realizarão os diagnósticos: Veículo compatível aos trabalhos a serem executados, que podem ser de propriedade ou alugados pela contratada.

18.17. O quadro de pessoal da CONTRATADA disponível para a execução dos serviços deverá ser mantido em qualidade igual ou superior à da proposta vencedora conforme estabelecido a equipe mínima, durante o tempo de execução do contrato em sua totalidade, neste Termo de Referência.

18.18. A CONTRATADA, bem como os técnicos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não poderão prestar serviços de qualquer natureza aos agentes fiscalizados ou a empresa ou grupo empresarial acionista e/ou que participe da direção dos negócios das localidades reguladas pela Arsae-MG.

18.19. A manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade da CONTRATADA.

19. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. O Patrimônio líquido da CONTRATADA deverá ser igual ou superior ao valor médio das medições previstas na proposta (conforme cronograma apresentado), acrescidos 50% e deverá ser comprovado por meio de balanço patrimonial.

20. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. Não poderão participar desta licitação licitantes:

20.1.1. Sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

20.1.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

20.1.3. Com a falência decretada;

20.1.4. Concorrentes que apresentem o mesmo responsável técnico (RT);

20.1.5. Que possuam endereços idênticos, exceto em situação de coworking devidamente comprovada;

20.1.6. De um mesmo grupo econômico ou financeiro para projetar, executar e fiscalizar um mesmo empreendimento, mesmo que em contratos distintos.

20.1.7. Não comprovarem as exigências do item 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

20.2. Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS e o FGTS.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. advertência por escrito;

21.1.2. multa de até:

21.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar

e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. Atendendo ao disposto no artigo art. 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 2015, a Arsae-MG procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos. O valor (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

23. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

23.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

23.3. A CONTRATADA não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Responsável

Henrique Pereira Barcelos

M-1.431.088-2

Modelo - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, CPF_____, RG _____, (endereço), estando ciente das implicações legais do descumprimento desta declaração, que assino livremente, declaro para os devidos fins legais que utilizarei os dados e informações, classificados nos termos da Lei de Acesso LEI Nº 12.527, de 18 DE novembro de 2011, à Informação, que me venham a ser repassados tão somente na execução do objeto do contrato, firmado entre a Arsae-MG e a empresa _____, sendo vedada a mim toda e qualquer outra utilização sem o prévio e expresso consentimento da Arsae-MG, inclusive após o término da sua vigência.

Local e data.

Identificação e assinatura do Consultor

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Marques Pessoa**, **Gerente**, em 24/08/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Pereira Barcelos**, **Coordenador(a)**, em 24/08/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34251181** e o código CRC **5C3C242C**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000562/2021-93 SEI nº 34251181

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/ARSAE/LOG/2021

PROCESSO Nº 2440.01.0000562/2021-93

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)		
DADOS A CONTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	Valor Unitário	Valor Total
	R$	R$
	Prazo de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente
Data e Local Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Gilda Bicalho Resende**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30945810** e o código CRC **2DF82519**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000562/2021-93 SEI nº 30945810

Anexo nº III - Modelo de Declarações/ARSAE/LOG/2021

PROCESSO Nº 2440.01.0000562/2021-93

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigos ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7ª, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e Local

Assinatura do Representante Lega da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____ estando no rol descrito no item 5.6 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. e Decreto Estadual nº 47.437, de

26 de junho de 2018.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III d artigo 5º da Constituição Federal.

Data e Local

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Gilda Bicalho Resende**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30949814** e o código CRC **7C08B318**.

MINUTA

Anexo nº V - Minuta da Ordem de Serviços/ARSAE/LOG/2021

PROCESSO Nº 2440.01.0000562/2021-93

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compras: _____

Dados do Empenho

Nº e ano do empenho	Data do Empenho	Unidade Contábil/executora	Unidade Orçamentária	Nº do Contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor:

CNPJ:

Razão Social: _____

Endereço (completo) _____

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ Nome do Banco

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de Serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unidade de Aquisição/Fornecimento	Frequência de Entrega	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Valor total da Ordem de Serviço: R$ _____ (valor total por extenso)

Senhor fornecedor, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de Ordem de Pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte _____ de _____ de _____

_____

Aprovação do Emitente

_____

Assinatura do Fornecedor

Data: _____/_____/_____

Documento assinado eletronicamente por **Gilda Bicalho Resende**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30952776** e o código CRC **D2A6ADD1**.

Referência: Processo nº 2440.01.0000562/2021-93 SEI nº 30952776

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.11.08.2021.

Processo nº 2440.01.0000562/2021-93

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO ARSAE E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS – **Arsae -MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.099.618/0001-77, com endereço na Rodovia Papa João Paulo II, N° 4001, Bairro Serra Verde – Ed. Gerais/ 5° andar em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP 31.630-901, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Geral, Senhor Antônio Claret de Oliveira Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF nº. , e de outro lado a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –sob o número [inserir nº do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada]**,** inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Pregão Eletrônico nº ...../2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual n° 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados envolvendo apoio técnico à ARSAE-MG para execução das atividades de identificação e descrição das unidades operacionais dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos Municípios regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, de que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Sei nº 32793704, anexo do Edital (Sei 32436618).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código do Item no Siad	Quant.	Unid.	Descrição do Item	valor Unit	valor Total
1	000021628	1	serviço	Serviços de consultoria em área de engenharia		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência Sei nº 32793704, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período do contrato, ou seja, até o limite máximo de 9 (nove) meses, a critério da ARSAE-MG, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93.

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor] ([inserir valor por

extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-la:

- 17.125.117.4295.0001.339035.02.0.59.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.2. Início das atividades: 5 dias úteis após a assinatura do contrato será realizada reunião de kick-off na sede da ARSAE-MG para alinhamento dos trabalhos ou em reunião via videoconferência, critério a ser escolhido pela Arsae-MG;

8.3. Estão previstos pelo menos 5 dias úteis de reuniões para alinhamento e treinamento da equipe contratada que contarão a partir do dia seguinte à reunião de kick-off. O treinamento será conduzido pelos profissionais da equipe de fiscalização

da ARSAE-MG e será realizado nas dependências da Agência ou via videoconferências online. As ferramentas devem ser trazidas pelos profissionais da contratada (notebooks, equipamentos de medição de pressão, e demais itens previstos nesse termo de referência);

8.4. É imprescindível que os profissionais da contratada saibam operar os equipamentos descritos nesse termo;

8.5. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de inspeções presenciais e emissão de diagnósticos, a ser entregue em até 15 dias úteis após a reunião de kick-off a ser aprovado pela ARSAE-MG, observando:

8.5.1. Os diagnósticos devem ser enviados para a equipe de fiscalização da ARSAE-MG em até 10 dias úteis após os levantamentos realizados em campo em cada município;

8.5.2. A equipe de fiscalização da ARSAE-MG terá até 10 dias úteis para revisar os diagnósticos enviados e solicitar correções;

8.5.3. A equipe da contratada terá até 5 dias úteis para correção dos diagnósticos;

8.5.4. O prazo máximo para entrega de todos os diagnósticos pela CONTRATADA é de 240 (duzentos e quarenta dias) dias/

8.5.5. O prazo máximo para cumprimento do cronograma, incluindo inspeções, emissão e aprovação de diagnósticos, são de 270 (duzentos e setenta) dias;

8.6. As medições dos valores dos diagnósticos estão condicionadas à aprovação dos mesmos pela equipe de fiscalização da ARSAE-MG;

8.7. Cronograma físico-financeiro: A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de desenvolvimento dos trabalhos (similar ao cronograma modelo – Anexo II), compatível com as definições das atividades contidas no item 15, informando os prazos de início e fim de cada evento, suas respectivas interferências entre si e o percentual de execução.

9. CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão prestados no Estado de Minas Gerais nas 35 (trinta e cinco) sedes municipais a seguir:

Municípios	**Diagnósticos Técnicos**	
Berizal	SAA	SES
Campo Florido	SAA	SES
Capitão Eneas	SAA	SES
Carneirinho	SAA	SES
Chapada Gaúcha	SAA	SES
Claro dos Poções	SAA	SES
Cônego Marinho	SAA	SES
Coronel Murta	SAA	SES
Cuparaque	SAA	SES
Dores do Indaiá	SAA	SES
Engenheiro Navarro	SAA	SES
Estrela do Indaiá	SAA	SES
Francisco Dumont	SAA	SES

Fronteira	SAA	SES
Ibiaí	SAA	SES
Ibiracatu	SAA	SES
Indaiabira	SAA	SES
José Gonçalves de Minas	SAA	SES
Itabirinha	SAA	SES
Lontra	SAA	SES
Luislândia	SAA	SES
Monte Formoso	SAA	SES
Natércia	SAA	SES
Nova Belém	SAA	SES
Ouro Verde de Minas	SAA	SES
Patis	SAA	SES
Pedralva	SAA	SES
Pedras de Maria da Cruz	SAA	SES
Quartel Geral	SAA	SES
São José do Jacuri	SAA	SES
São Romão	SAA	SES
Santo Antônio do Retiro	SAA	SES
Serra da Saudade	SAA	SES
União de Minas	SAA	SES
Veredinha	SAA	SES
Diagnósticos a serem elaborados	**35**	**35**
Total	**70**	

9.2. Os contatos dos responsáveis em cada município serão fornecidos pela ARSAE-MG;

9.2.1. Eventualmente, caso a equipe de fiscalização da ARSAE-MG entenda como necessário, poderá ser realizada uma reunião de alinhamento com a CONTRATADA, em data e local a serem agendados, ou via videoconferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. Para a edição e apresentação dos relatórios a CONTRATANTE deverá seguir os modelos estabelecidos pela ARSAE-MG conforme Anexo I (Sei nº30955481) e II (Sei nº 30955481) deste contrato. Todos os documentos deverão dispor da mesma padronização de formatação. Apesar de o Anexo I (Sei nº30955481) conter exemplos para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as entregas devem ser realizadas separadamente, totalizando 2 (duas) para cada município visitado presencialmente (uma para água e uma para esgoto). Também deverá ser entregue uma Declaração de Visita Técnica para cada município, onde estará descrito pelo menos: o nome e assinatura do funcionário do prestador que acompanhou a visita técnica, o nome e assinatura do funcionário da CONTRATADA responsável pela visita técnica, o nome do município, o período de realização das visitas e a lista de todas as unidades visitadas .

10.1.1. Os diagnósticos serão entregues em formato Word enviados por e-mail e os produtos finais entregues em pen-drives, em local a ser definido pelas equipes da Arsae-MG posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DE

DOCUMENTOS

11.1. Os diagnósticos técnicos serão analisados pela ARSAE-MG e, verificado se atende aos requisitos deste Termo de Referência (Sei 32793704) e aos modelos repassados a CONTRATADA.

11.2. As medições serão elaboradas pela equipe de fiscalização da ARSAE-MG conforme item 9.5 do Termo de Referência (Sei 32793704), mensalmente e corresponderão aos serviços efetivamente executados e aprovados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, devendo as mesmas ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 25 do mês da medição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ANDAMENTO

12.1. O acompanhamento dos trabalhos pela ARSAE-MG será efetuado através de Relatórios Mensais de Andamento, elaborados pela CONTRATADA, através dos quais serão esclarecidas todas as atividades desenvolvidas no período (item 9) do Termo de Referência, efetuando ainda um balanço das atividades em relação ao contexto geral do trabalho. Este relatório mensal deverá ser apresentado de forma independente dos diagnósticos técnicos subsidiando a medição dos serviços. Os relatórios mensais de andamento devem ser enviados até o dia 20 de cada mês.

12.2. Após a análise e aprovação do Relatório Mensal de Andamento a equipe de fiscalização deverá ajustar e atestar os valores a serem medidos e encaminhar ao setor responsável da ARSAE-MG para o andamento dos pagamentos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão da execução do objeto será efetuada por Henrique Pereira Barcelos – Masp 1.431.088-2, e na sua ausência o servidor Lucas Marques Pessoa - M 1.371.629-5, ambos lotadas na Gerência designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

13.2. A fiscalização da execução do objeto contrata será efetuada pela a servidora Denise Rodrigues Avelar – Masp 1.371.7732- e na sua ausência, Karla Patrícia Dias Da Silva – MASP 1.062.435-1, ambas lotadas na Gerência de;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

16.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa

disposição, os seguintes termos:

16.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

16.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5. “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência Sei nº 32793704

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

19.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

20. CLÁUSULA VINTE - ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da

Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Empresa:

Escopo	*Apoio Técnico*															
LOCAL:	*xxxxxx*															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	UNIDADE DE MEDIA	MESES												TOTAL EXECUTADO
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1	Visitas em campo	35	Unidade	5	7	8	6	6	6	6	5	5	4	2	0	60
	Percentual visitas	100,00%	%	8,33%	11,67%	13,33%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,33%	8,33%	6,67%	3,33%	0,00%	100,00%
2	Entrega de diagnósticos	70	Unidade	10	14	16	12	12	12	12	10	10	8	4	0	108
	Percentual entrega	100,00%	%	8,33%	11,67%	13,33%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,33%	8,33%	6,67%	3,33%	0,00%	100,00%
3	Revisão dos relatórios	70	Unidade	0	10	14	16	12	12	12	12	10	10	8	4	98
	Percentual revisado	100,00%	%	0,00%	8,33%	11,67%	13,33%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,33%	8,33%	6,67%	3,33%	100,00%
4	Medição		R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
5				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
6				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
7				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
8				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
9				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
10				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
11				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
12				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00
																0,00%
SUB-TOTAL MENSALTOTAL DO PROJETO - R$																-R$ 0,13
ACUMULADO MENSAL - R$																
SERVIÇOS EXECUTADOS - %																0,00%
SERVIÇOS EXECUTADOS ACUMULADO MENSALMENTE - %																
VALOR TOTAL DO CONTRATO - R$																

Declaração de Visita Técnica

Município de _____

Eu, _____ funcionário

designado do prestador de Serviços _____ acompanhei a visita técnica

para elaboração de diagnóstico realizada pela empresa XXXXX, terceirizada da Arsae-MG, no

município de _____

entre os dias ____/____/____ e ____/____/____ realizada pelo(a) funcionário(a)

_____ nas seguintes instalações:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20___.

Funcionário designado pelo Prestador de Serviços:

_____

Assinatura

Funcionário da empresa XXXX terceirizada da Arsae-MG:

_____

Assinatura

PROCESSO Nº 2440.01.0000562/2021-93

ANEXO IV

TERMO ANTICORRUPÇÃO

Prestação de Compromisso Anticorrupção, conforme Portaria Arsae-MG 200/2020; Resolução Conjunta CGE-AGE-OGE 01, de 13 de março de 2020; Plano de Integridade, Código de Ética e Política Anticorrupção da Arsae-MG; Decreto 46.644, de 06 de novembro de 2014 (Código de Ética do Agente Público e Alta Administração do Estado de Minas Gerais) e Decreto Estadual 47.185/2017 (Plano Mineiro de Promoção à Integridade).

1. DADOS DO CONTRATADO/COLABOLADOR

NOME			
CNPJ/CPF		RG	
ÓRGÃO/ENTIDADE			
CARGO/FUNÇÃO			

2. DECLARAÇÃO

Declaro, neste ato, conhecer e entender os termos da legislação anticorrupção, bem como os instrumentos do Programa de Compliance da Arsae-MG, em especial seu Plano de Compliance/Integridade e sua Política Anticorrupção, comprometendo-me a sua fiel observância e ao acatamento de suas ações e normas de conduta.

Belo Horizonte, / / 2021

_____

NOME/ ASSINATUA

_____

CARGO/FUNÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Logística (GPGF)

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo

responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII – A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual n° 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais

Núcleo de Logística (GPGF)

Anexo nº III - Contrato - Declaração de Confidencialidade/ARSAE/LOG/2021

PROCESSO Nº 2440.01.0000562/2021-93

ANEXO - III- CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, CPF_____, RG _____, (endereço), estando ciente das implicações legais do descumprimento desta declaração, que assino livremente, declaro para os devidos fins legais que utilizarei os dados e informações, classificados nos termos da Lei de Acesso LEI Nº 12.527, de 18 DE novembro de 2011, à Informação, que me venham a ser repassados tão somente na execução do objeto do contrato, firmado entre a Arsae-MG e a empresa _____, sendo vedada a mim toda e qualquer outra utilização sem o prévio e expresso consentimento da Arsae-MG, inclusive após o término da sua vigência.

Local e data.

Identificação e assinatura do Consultor